

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA BUCOMAXILOFACIAIS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SERFACE – SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA REPARADORA DOS TECIDOS BUCO-FACIAIS S/S

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heitor Rodrigues Freire, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, com a participação do Diretor Financeiro, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, Luiz Alberto Hiroki Kanamura, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato o Diretor Técnico José Roberto de Souza, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e também; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **SERFACE – SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA REPARADORA DOS TECIDOS BUCO-FACIAIS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.734.497/0001-01, com sede na Ayrton Senna, nº 1265, Bairro Cruzeiro, CEP 79020-190, Campo Grande, MS, neste ato representada pelo sócio Everton Floriani Pancini, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 9134774 SSP/SS e do CPF nº 066.076.258-78, residente e domiciliado no endereço supra, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

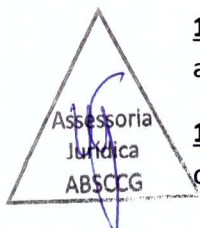
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 18 de janeiro de 2017, as partes firmaram contrato tendo como objeto “a prestação de serviços de urgência e emergência bucomaxilofaciais que serão realizados pela **CONTRATADA** em pacientes encaminhados pela **CONTRATANTE**, em regime de plantões”, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 12 de junho de 2018, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo, a fim de alterar os valores e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.3. Em 08 de novembro de 2019, as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo, a fim de alterar os valores e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. As partes resolvem, nesta data, formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.



CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

2.4. O Fiscal do Contrato se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, o Fiscal do Contrato apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de **CONTRATADA**, podendo todavia, a **CONTRATANTE** efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA **RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento, são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande MS, 26 de janeiro de 2021.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA

Gestor do Contrato
ABCG



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

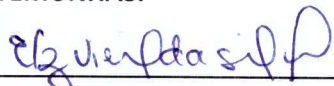
Fiscal do Contrato
ABCG




EVERTON FLORIANI PANCINI

Sócio da SERFACE – Serviço de Traumatologia e
Cirurgia Reparadora dos Tecidos Buco-faciais S/S

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: 2278.880
CPF: 337.389.801.80

2. 
Nome: _____
RG: 432059 580mg
CPF: (43)
456659 401.78

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado em 26/01/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e SERFACE – Serviço de Traumatologia e Cirurgia Reparadora dos Tecidos Buco-faciais S/S.

